



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS EVENTUAIS DE JARDINAGEM, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DE SERVENTE DE LIMPEZA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, OBSERVANDO-SE O REGIME UNITÁRIO APENAS EM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **04.278.447/0001-88**, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 274, Edf. Centro Empresarial Iguatemi, Salas 226 e 227, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: **41.820-020**, telefone n.º (71) **3022-9643**, e-mail **contato@veracruzservicos.com.br**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Joilson Reis dos Santos**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2023**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resultante do **Pregão n.º 18/2023**, consoante Processo (SEI) n.º 0018136-88.2022.6.05.8000 e 0003073-18.2025.6.05.8000.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de promover as seguintes alterações ao objeto do **Contrato n.º 51/2023**:

- incluir um posto temporário da categoria profissional Servente de Limpeza para atender ao município de Ruy Barbosa no período de **26/03/2025 a 11/04/2025**;
- acrescer horas extras para o referido posto e o já existente no seguinte quantitativo:

DATA	QUANTIDADE DE DIAS	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS

SÁBADO	2	6
DOMINGO	1	6

c) acrescer o quantitativo de material para ano eleitoral para o período 17 (dezesete) dias, que perfaz o montante de R\$ 308,64 (trezentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

2. Este acréscimo tem o valor total de R\$ 2.204,76 (dois mil duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos) e representa **0,031%** (trinta e um milésimos por cento) do valor total do ajuste, sendo R\$ 1.020,65 (um mil vinte reais e sessenta e cinco centavos) **para o posto temporário**, R\$ 875,47 (oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) **para as horas extras** e R\$ 308,64 (trezentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) **para os materiais** (já incluído o BDI).

item	descrição	valor por posto	quantidade de postos	valor mensal	de 26/03 a 11/04/2025
3	Servente de Limpeza - acréscimo temporário por 53 dias	1.821,89	1	1.821,89	1.020,65

DATA	QUANTIDADE DE DIAS	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR DA HORA EXTRA (R\$)	TOTAL (R\$)
SÁBADO	2	6	2	21,89	525,28
DOMINGO	1	6	2	29,18	350,19
<b>TOTAL</b>					<b>875,47</b>

MATERIAIS - CONSUMO/REPOSIÇÃO MENSAL (MAIO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE ANOS ELEITORAIS)	308,64
--	--------

TOTAL	2.204,76
-------	----------

## CLÁUSULA SEGUNDA

1. Para a cobertura das despesas no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2025NE000477, em 25 de março de 2025, por conta do elemento elemento 3.33.90.37.02 - “Locação de mão de obra – Serviço de Limpeza e Conservação”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral.

## CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

## CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base nos artigos 65, I, "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.
2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Joilson Reis dos Santos, Usuário Externo**, em 25/03/2025, às 16:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 25/03/2025, às 16:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3277993** e o código CRC **FF6513CD**.